



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPUTAÇÃO**

EDITAL Nº 002/2015/DCOMP

PROCESSO SELETIVO

PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA APRENDIZAGEM PROFISSIONAL (PRODAP)

O Departamento de Computação (DCOMP), do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia, do *campus* São Cristóvão da Universidade Federal de Sergipe, vem tornar público o **PROCESSO SELETIVO PARA A SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA ATUAR COMO BOLSISTAS E/OU VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA APRENDIZAGEM PROFISSIONAL (PRODAP)**, de acordo com a Resolução nº. 038/2014/CONSU, de 25 de julho de 2014, e conforme 8º Edital PRODAP, de 8 de outubro de 2015.

1 – DO PROGRAMA E DO PLANO DE TRABALHO

- 1.1.** O Programa de Apoio ao Desenvolvimento da Aprendizagem Profissional (PRODAP), vinculado à Pró-reitoria de Graduação – PROGRAD, tem por finalidade a concessão de bolsas destinadas à participação de estudantes de cursos de graduação, presencial e à distância, em atividades que propiciem o desenvolvimento de habilidades voltadas para a complementação da formação profissional, compatível com o Projeto Político Pedagógico dos respectivos cursos de graduação, no âmbito da UFS.
- 1.2.** O contrato terá duração de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, prevista para 15 de dezembro de 2015.
- 1.3.** A carga horária do bolsista PRODAP será a mesma estabelecida para os discentes da graduação bolsistas das agências oficiais de fomento à pesquisa (20 horas semanais), respeitando o projeto político pedagógico do curso.
- 1.4.** A remuneração do aluno bolsista atualmente é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e terá como referência o valor da bolsa de iniciação científica do CNPq.

2 – DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1.** São condições básicas para participação do aluno no PRODAP:
 - a)** Estar regularmente matriculado e cursando, durante todo o período de vigência da bolsa, pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos créditos regulares para o período acadêmico vigente do seu curso, estipulado pela Pró-reitoria de Graduação – PROGRAD;
 - b)** Não possuir vínculo empregatício;
 - c)** Não receber nenhum outro tipo de bolsa de instituição pública, no caso de alunos bolsistas;
 - d)** Não ter sido bolsista do programa anteriormente; e

e) Ser selecionado através de Edital Público.

2.2. A concessão da bolsa não caracteriza criação de vínculo empregatício entre o aluno e a UFS.

2.3. O aluno será desligado do programa nas seguintes situações:

- a) Conclusão do curso de graduação;
- b) Reprovação em mais de 1/3 (um terço) das disciplinas cursadas no semestre;
- c) Trancamento de matrícula;
- d) Abandono do curso;
- e) Abandono de disciplinas sem a devida justificativa;
- f) Práticas não condizentes com o ambiente acadêmico;
- g) A pedido do aluno;
- h) Desinteresse ou inaptidão para o desenvolvimento do Plano de Trabalho; e
- i) Desrespeito às obrigações constantes no Termo de Compromisso.

3 – DAS VAGAS

3.1. Os candidatos concorrerão a **03 (três) vagas para alunos bolsistas** e a **03 (três) vagas para alunos voluntários** para preenchimento imediato.

3.2. As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

PLANO DE TRABALHO	Nº DE VAGAS (BOLSISTAS)	Nº DE VAGAS (VOLUNTÁRIOS)	CURSO(S)
Projeto, Implantação e Gestão da Infraestrutura de Nuvem do DCOMP	03	03	Sistemas de Informação Engenharia da Computação Ciência da Computação

3.3. Para substituição de alunos bolsistas, terão prioridade os alunos voluntários, de acordo com a ordem de classificação.

4 – DAS INSCRIÇÕES

4.1. Poderão inscrever-se no processo de seleção os alunos cursando entre o 3º e 8º semestre e regularmente matriculado com frequência efetiva nos cursos discriminados na tabela do item 3.2.

4.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente no setor onde se desenvolverá o plano de trabalho, no período de **23 a 27 de novembro de 2015**.

4.3. As informações cadastrais fornecidas pelo candidato no ato da inscrição são de responsabilidade exclusiva do candidato, que responderá por eventuais erros ou omissões.

5 – DA SELEÇÃO E DO JULGAMENTO

5.1. A seleção dos discentes será realizada por meio de processo seletivo público, observada a ordem de classificação final dos candidatos para efeito de convocação.

5.2. Ao apresentar-se para a seleção, o aluno deverá entregar cópias nítidas do **histórico escolar da UFS atualizado** e do **horário do estudante atualizado**.

5.3. Para efeito de seleção dos alunos, será atribuído peso 0,6 na avaliação final dos alunos com vulnerabilidade socioeconômica e peso 0,4 na avaliação final dos alunos que não atendam a essa condição.

- 5.4.** Em caso de empate de notas da avaliação final, os alunos em situação de vulnerabilidade socioeconômica terão prioridade.
- 5.5.** Persistindo o empate, o portador de necessidades educacionais especiais que também se encontre em situação de vulnerabilidade econômica terá prioridade dentre todos os candidatos.
- 5.6.** Não havendo a presença de portador de necessidades educacionais especiais, as bolsas serão distribuídas entre os demais candidatos, conforme classificação.
- 5.7.** No caso dos alunos voluntários, não se aplicam os itens 5.3 e 5.4.
- 5.8.** O processo de seleção consistirá de uma única fase de análise curricular, com pontuação calculada da seguinte forma:
- a)** Etapa classificatória, sem presença do candidato;
 - b)** Para esta fase, o candidato deverá entregar, no período de **23 a 27 de novembro de 2015**, cópias nítidas do **histórico escolar da UFS atualizado** e do **horário do estudante atualizado** à Secretaria do Departamento de Computação/CCET/UFS, além da comprovação de trabalho voluntário no Departamento de Computação, caso se aplique;
 - c)** A nota final de cada candidato será o produto da quantidade de Meses Trabalhados como voluntário no Departamento de Computação (MT), Média Geral Ponderada (MGP) e do Índice de Regularidade (IREG), atribuindo-se o peso previsto no item 5.3, obtendo-se a seguinte fórmula de pontuação $P = 1,0594631^{MT} \times MGP \times IREG$;
 - d)** Como critérios de desempate serão consideradas, respectivamente, maior quantidade de Meses Trabalhados como voluntário no Departamento de Computação (MT), maior Média Geral Ponderada (MGP), maior Índice de Regularidade (IREG) e maior quantidade de créditos cursados, com ressalvas à condição prevista no item 5.4.

6 – DO CRONOGRAMA

- 6.1.** O processo de seleção obedecerá ao seguinte calendário:

Divulgação do Edital	17 de novembro de 2015
Período de inscrição e entrega de documentação	23 a 27 de novembro de 2015
Análise dos currículos dos candidatos	30 de novembro a 04 de dezembro de 2015
Homologação dos resultados preliminares pela Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento (CPSA)	07 de dezembro de 2015
Publicação dos resultados homologados pela CPSA	09 e 10 de dezembro de 2015
Prazo para interposição de recursos ao resultado publicado	11 de dezembro de 2015
Análise e divulgação do resultado dos recursos	14 de dezembro de 2015
Assinatura do Termo de Compromisso dos alunos junto ao Departamento de Computação (Início de Atividades)	15 de dezembro de 2015

7 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento (CPSA) da Universidade Federal de Sergipe.

8 – DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 8.1.** Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos contatando-se com o Departamento de Computação pelo telefone 2105-6678 ou pelo e-mail *dcomp.sec@ufs.br*.

Cidade Universitária "Prof. José Aloísio de Campos", 17 de novembro de 2015.

Prof. D.Sc. Admilson de Ribamar Lima Ribeiro
CHEFE
Departamento de Computação